



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

27 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 2016

TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se os §§ 2º e 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supressiva busca impedir a retirada das disciplinas do ensino da arte e da educação física do currículo do ensino médio. Muito embora estabeleça a ampliação da carga horária (de 800 para 1400 horas), a MP pretende excluir disciplinas importantes para a formação cidadã.

O corte do ensino da arte trará prejuízos a formação cultural e social aos alunos. A prática pedagógica que valoriza o estudo da arte proporciona, simultaneamente, o desenvolvimento pessoal do indivíduo e a preservação da cultura universal.

A educação física além de estimular a prática de esportes, cumpre o papel de proteger a saúde dos alunos. Os últimos Dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar mostram que quase 70% dos estudantes estão sedentários.

Outrossim, a prática pedagógica da Educação Física traz grandes benefícios aos alunos, pois trabalha com a psicomotricidade, o controle neuromuscular, a sociabilidade, a concentração e o espírito de equipe.

27 / 09 / 2016
DATA

ASSINATURA

CD/16532.98496-33